



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000637

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer – SISAE, do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, nomeada pela Portaria nº 01, de 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, passa a proferir a presente decisão acerca da interposição de recurso administrativo.

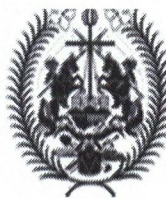
I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Recurso Administrativo nº 80/2026, interposto pela Sra. **Izabel Cristina de Souza**, inscrita sob o nº 521730202306071880, portadora do CPF nº 445.325.121-15, na data de 20/03/2026, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL em face da decisão proferida na 1ª Ata de Julgamento, que declarou sua **INABILITAÇÃO**, sob a alegação de descumprimento do itens 01- Modelo de Requerimento para Credenciamento (Anexo I); 2- Curriculum Vitae devidamente preenchido e assinado (Anexo II); 09- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 10- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual; 11- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal; 12- Certidão de Quitação Eleitoral; 13- Certidão Negativa Criminal/Cível – Justiça Estadual; 14- Certidão Negativa Criminal/Cível e 17- Comprovante de endereço desatualizado do Anexo III do Edital nº 06/2026.

Conforme registros constantes na plataforma eletrônica de Credenciamento SUS, a recorrente realizou tentativa de envio da documentação na data de 10/03/2026, às 07:47:31, conforme consignado na Ata nº 001.

A requerente alega que houve falha técnica da plataforma Credenciamento SUS, por esse motivo os arquivos atualizados não foram registrados pelo sistema, o que ocasionou sua inabilitação.

II – DA ADMISSIBILIDADE



Nos termos do item 17 do Edital, é assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo contra decisões de inabilitação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, no período compreendido entre os dias 20/03/2026 e 24/03/2026, razão pela qual deve ser **CONHECIDO**.

III – DA ANÁLISE

Diante das alegações apresentadas, esta Comissão, com fundamento no item 24 do Edital, que trata das disposições gerais e resolução de casos omissos, solicitou ao setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pirenópolis a verificação dos registros do sistema eletrônico de Credenciamento SUS. Tendo em vista que nenhum dos links disponibilizados a Comissão de Credenciamento permitiu o acesso ao arquivo enviado pela requerente

Conforme relatório técnico apresentado pelo setor competente, constatou-se que:

- Houve falha de natureza técnica e sistêmica, que comprometeu o envio completo da documentação exigida;
- Tal inconsistência ocorreu no ambiente do sistema eletrônico oficial, não sendo atribuível à conduta da requerente.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial de Credenciamento decide:

CONHECER do Recurso Administrativo nº 08/2026, por ser tempestivo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para:

- DEFERIR o recurso interposto;
- VALIDAR a documentação apresentada pela requerente;
- ALTERAR o status da candidata para **HABILITADA** no sistema de Credenciamento SUS.

[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, com a devida atualização do sistema e o regular prosseguimento do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

KATIA NERIS
Presidente

CHRISTIAN KELY RODRIGUES AIRES
Secretária

LUCIANA FLEURY
Membro

BIANCA MARTINS
Membro